

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - SMS

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE

A Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Fortim, Estado do Ceará, nomeada pela Portaria nº 117/2019 de 28 de agosto de 2019, composta por: Maria Cleângela Moreira de Macêdo – Presidente; Joseline dos Santos Moura e Aurelita Martins da Silva Lima – Membros, tornam público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, Credenciamento de profissionais, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas no Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o **item 03 deste edital**, deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Sala da Comissão de Licitação, de **segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 14h00min, a partir do dia 18 de Novembro de 2019, até 12 (doze) meses.**

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO II – Valor Máximo dos Serviços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de Profissional de Saúde de **NÍVEL SUPERIOR**, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas no Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE.

1.2. Os serviços serão prestados na cidade de Fortim/CE, através de encaminhamento emitido pela Secretaria de Saúde;

1.3. Determina-se que o valor seja os estipulados no **Anexo IV** deste Edital;

1.4. O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000

1.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento pessoas físicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2. Não será credenciada pessoa física que:

2.2.1. Que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Fortim/CE, conforme determinado pelo Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.3. Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

2.2.4. Que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

2.2.5. A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. ENVELOPE Nº 001 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, **acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada em cartório competente.**

3.2. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes **documentos para habilitação:**

3.2.1. NÍVEL SUPERIOR:

3.2.1.1 - Comprovante de Registro na Entidade Profissional da Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional;

3.2.1.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);

3.2.1.3 - Cédula de Identidade;

3.2.1.4 - Título Eleitoral;

3.2.1.5 - Diploma de Conclusão de Especialista do Curso Superior da especialidade a ser contratada;

3.2.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.1.8 - Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

3.2.1.9 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

3.2.1.10 - Cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;

3.2.1.11 - Anexo I - Formulário de Inscrição para Credenciamento;

3.2.1.12 - Anexo II - Tabela de indicação do serviço a ser prestado.

Toda a documentação deverá ser entregue através de originais ou cópia autenticada em cartório.

4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme critério de pontuação a seguir.

4.1.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1.1.1. A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

a) Para nível superior:

| Formação Acadêmica e Participação em cursos | Pontos por certificado | Máximo de Certificados | Máximo de Pontos |
|---|------------------------|------------------------|------------------|
| Doutorado, Mestrado | 7,0 | 1 | 7,0 |
| Especialização | 6,0 | 1 | 6,0 |
| Cursos acima de 80 horas | 2,0 | 2 | 4,0 |
| Cursos acima de 40 horas até 80 horas | 1,0 | 3 | 3,0 |

manuê

| | | | |
|--|-----|---|-------------|
| Cursos até 40 horas | 1,0 | 2 | 2,0 |
| Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas | 1,0 | 2 | 2,0 |
| Voluntariado | 1,0 | 1 | 1,0 |
| Pontuação Total | | | 25,0 |

| Experiência profissional | Pontos | Máximo de Anos | Máximo de pontos |
|---|----------------------|----------------|----------------------|
| Exercício profissional na área para a qual concorre | 5,0 por ano completo | 15 | 75 (setenta e cinco) |
| Pontuação máxima total | | | 75,0 |

4.1.1.2. A Comissão de Licitação, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, **OBSERVARÁ:**

4.1.1.3. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.

4.1.1.4. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

4.1.1.5. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Maior pontuação na análise dos títulos;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4.1.1.6. Comporá o cadastro de reserva tantos profissionais quantos forem habilitados para o certame, devendo ser obedecida a classificação final para os casos de chamamento, observados os critérios fixados no presente edital.

4.1.1.7. Para comprovação da realização dos cursos, o candidato deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

4.1.1.8. Será levado em consideração para fins de ordem de classificação, os candidatos classificados iniciando-se pela mais alta pontuação em cada dia, iniciando e findando a classificação diariamente, nos horários estabelecidos neste edital, a partir da data de abertura, até que se preencham todas as vagas abertas no presente chamamento, devendo ser divulgado seu resultado conforme determina o **item 4.6 desse edital.**

4.1.1.9. Para efeito de ordem de classificação no cadastro reserva, terão preferência aqueles com maior pontuação por ordem de data de credenciamento.

4.1.1.10. Os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista no item 4.1.1, serão considerados desclassificados.

4.1.1.11. Os pedidos de credenciamento e documentações entregues fora do horário estabelecido neste edital serão recebidos, porém abertos no dia seguinte, sendo considerada esta data para efeito de ordem de classificação, e caso ocorra do dia seguinte não ser dia útil será considerado o dia útil imediatamente posterior.

4.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3. A Prefeitura Municipal de Fortim se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5. Serão credenciados, a qualquer tempo, desde que convocados, todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação.

4.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Fortim e da Secretaria de Saúde, no prazo de 05 cinco úteis, após o recebimento dos documentos de credenciamento.

4.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dirigido a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, na forma acima, Protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

4.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso.

4.9. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal de Fortim, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.10. Os serviços, objeto deste contrato serão executados no Município de Fortim, ou em outro local determinado pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

5.1. Os documentos necessários a participação dos interessados no presente credenciamento serão entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação no horário e local constantes do preâmbulo, em envelope devidamente fechado e colado, rubricado no fecho, com etiqueta contendo o número do edital nome do profissional e cargo pretendido, conforme abaixo:

| |
|---|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM</p> <p>Edital nº ____/____</p> <p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____</p> |
|---|

5.2. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da pessoa física, datada, assinada por seu representante legal;

5.2.1. Deverá conter ainda discriminação completa do item/cargo interessado, conforme especificações e condições do Anexo II;

5.2.2. Deverá conter preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.0. CLASSIFICAÇÃO APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Secretaria de Saúde através da Comissão de Licitação poderá durante a análise da documentação e das propostas convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

6.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando os valores constantes do Anexo IV deste Edital.

6.4. Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão emitirá o parecer sobre a viabilidade do Credenciamento;

6.5. A aprovação ou não da proposta de Credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

mmmm

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 4.
- 7.2. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III** do presente Edital.
- 7.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 7.4. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.
- 7.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A remuneração dos serviços se dará pelos valores unitários estipulados na tabela **ANEXO IV**.
- 8.2. Não estão incluídos nos valores serviços de transporte, alimentação e outros, sendo de total responsabilidade dos interessados o provimento desses serviços.

8.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 8.3.1. Prestar serviços na especialidade de Serviços de Profissionais de Saúde de NÍVEL SUPERIOR, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas no Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE.
- 8.3.2. Atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 15 (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria de Saúde, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. A despesa será empenhada e liquidada com recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, na Dotação Orçamentária: 1001.10.302.0005.2.028 – Manutenção do Hospital Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.
- 9.3. A Secretaria de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto

Handwritten signature

à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortim.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Fortim, através da Secretaria de Saúde, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

11.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.3. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

11.4. A Prefeitura Municipal de Fortim poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação.

11.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados a Secretaria de Saúde e/ou Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Fortim/CE.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortim, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Fortim/CE, 05 de Outubro de 2019.

Maria Cleângela M. de Macêdo
Maria Cleângela Moreira de Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas no Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento n°. ____/____, ofereço aos usuários do Município de Fortim/CE, Contratação de Serviços de Profissionais de Saúde de NÍVEL SUPERIOR, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas no Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE, conforme abaixo descritos. O proponente deverá colocar o preço apenas nos serviços prestados (ANEXO II) por Pessoa Física, deixando os demais em branco.

Declaro que os serviços serão realizados no estabelecimento indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento n° ____/____ e seus anexos.

Nome: _____

Endereço: _____ **N°** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

RG: _____ **Órgão Emissor:** _____ **Data de Emissão:** ____/____/____

CPF: _____

Banco _____ **Agencia:** _____ **Conta:** _____

Fone: (____) _____ **e-mail:** _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados serão comunicados à Prefeitura Municipal de Fortim, durante o período de validade do Credenciamento.

Cidade/(UF), ____ **de** _____ **de 2019.**

Identificação e Assinatura

C
assessoria

ANEXO II - TABELA DE INDICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

CRENCIAMENTO Nº ____/____

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE. | CARGA HORÁRIA | PERÍODO MESES | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|------------------------|-------|---------------|---------------|--------------------|--------------------|
| | | | | | | |

* Preencher conforme tabela do anexo IV com a descrição de acordo com o indicado.

Identificação e Assinatura

e
univ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A PESSOA FÍSICA, _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro, Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pela respectiva Secretária, a Sra. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Pessoa Física _____, residente e domiciliada na Cidade _____, à Rua _____ nº _____ - _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº ____/____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no CREDENCIAMENTO ____/____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de _____ com carga horária de até _____, junto a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, com carga horaria semanal de _____ (_____) horas, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O Contratante ressarcirá ao contratado os valores de despesas realizadas em viagens ou missões oficiais de interesse do município no valor diário previsto em Lei Municipal, autorizados pelo gestor financeiro, e pagos mediante recibo, pela tesouraria anterior à data da viagem.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do mesmo até doze meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - A despesa será empenhada e liquidada com recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, na Dotação Orçamentária: 1001.10.302.0005.2.028 – Manutenção do Hospital Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e SUAS alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados no Município de Fortim, ou em outro local determinado pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.2- O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 15 (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria de Saúde, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação e seus anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/recibos e devidamente atestados, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.4- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, inclusive respondendo pecuniariamente.

10.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, asseguradas ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim (CE), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

U

Murilo de

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERRESE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.

1.2 O procedimento tem por finalidade a contratação de prestadores de serviços de saúde para a prestação complementar de serviços públicos de saúde nas quantidades, condições e especificações descritas no item 6 deste termo de referência, para atender as demanda da Secretaria de Saúde do Município de Fortim – CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de prestação complementar de serviços públicos de saúde, haja vista a necessidade de continuidade no atendimento h à população, demandando, dessa forma, uma complementação dos serviços prestados, por meio da contratação na modalidade credenciamento que se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores está previamente tabelada pelo Município de Fortim, através da Lei nº 723/2019, de 26 de junho de 2019 e ainda que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

3. DOS PRAZOS

3.1 A duração contratual será a partir da assinatura do contrato ou do termo de credenciamento, até 12 (doze) meses.

3.2 O prazo para prestação de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Fortim/CE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e, será instrumentalizado por termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 - O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizando com antecedência mínima de 2 (dois) meses, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 15º (decimo quinto) dia útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução Secretaria de Saúde, através de Transferência em conta bancária do próprio credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

6. DOS CARGOS, QUANTITATIVO, VALORES

6.1 - Os serviços de saúde abaixo descritos serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando a carga horária específica e os valores constantes nesse Termo de Referência.

e

maria

| ITEM | PROFISSIONAL/UNIDADE | VAGAS | CARGO/ FUNÇÃO | NIVEL | CARGA HORARIA SEMANAL (HORAS) | Nº PLANTOES DE 24 HORAS | VALORES (R\$) | |
|---|---|-------|------------------|----------|--|----------------------------|---|----------|
| | | | | | | | | |
| 1 | Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Dr. WALDEMAR DE ALCÂNTARA | 01 | Medico | Superior | | 365/ano | Plantões em dias normais | 2.200,00 |
| | | | | | | | Plantões em finais de semana | 2.200,00 |
| | | | | | | | Plantões em Feriados, Carnaval, Semana Santa, Natal e Réveillon | 4.200,00 |
| Atende 31 (trinta e um) plantões de 24 (vinte e quatro) horas ao mês | | | | | | | | |
| 2 | Médico Especialista – Pequenas Cirurgias - Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | 01 | Médico | Superior | | 60/ano | | 3.300,00 |
| Atende 01 (uma plantão de 24 (vinte e quatro) horas ao mês (5x12=60) | | | | | | | | |
| Nº PLANTOES DE 12 HORAS | | | | | | | | |
| 3 | Medico Auditor – Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | 01 | Médico | Superior | Atende 02 vezes ao mês | 24/ano | | 1.100,00 |
| Atende 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas ao mês (2x12=24) | | | | | | | | |
| 4 | Médico Ultrassonografista – Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | 01 | Médico | Superior | | 60/ano | | 1.100,00 |
| Atende 05 (cinco) plantões de 12 (doze) horas ao mês (5x12=60) | | | | | | | | |
| Nº PLANTOES DE 24 HORAS | | | | | | | | |
| 5 | Enfermeiro - Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | | Enfermeiro | Superior | | 1.095/ano | | 360,00 |
| Atende 03 (três) enfermeiro por dia, durante o mês (3x365=1.095) | | | | | | | | |

Handwritten signature

TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DETALHADOS

| ITEM | PROFISSIONAL/UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|------|---|--|
| 1 | Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | I - Clinicar e medicar pacientes; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. |
| 2 | Médico Especialista – Pequenas Cirurgias - Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | É responsável pelo atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. |
| 3 | Medico Auditor – Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | É responsável pelas autorizações de internação hospitalar (AIH), entre outros documentos que compõem o prontuário que necessitam de autorização. |
| 4 | Médico Ultrassonografista – Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | É responsável pela realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, e específicos (como vascular com Dopler), empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. |
| 5 | Enfermeiro - Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara | É responsável pela assistência de todas as atividades de enfermagem a pacientes, pelo diagnóstico das necessidades, elaboração e supervisão de um plano de assistência a ser prestada pela equipe, cabendo-lhe organizar, planejar, supervisionar, dirigir serviços e unidades de enfermagem, quanto à previsão das necessidades de recursos humanos, materiais físicos e orçamentários necessários ao desempenho das atividades de enfermagem, bem como pela elaboração e implantação de programas de treinamentos internos na área e palestras, visando a capacitação profissional e o atendimento eficaz no seu campo de atuação. |

anexo